

Câmara Municipal de Bresjão

Bresjão

Pernambuco

L E I (RESOLUÇÃO) N° 283/80

EMENTA:- "Concede Majoração nos vencimentos do Secretário Amanuense desta Câmara e dá outras -- providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VREJÃO, Faço Saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte Lei de RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido ao funcionário JOSE SALVADOR DE MELO FILHO, Secretário Amanuense desta Câmara, uma Majoração em seus vencimentos de Cr\$ 1.168,00 (mil cento e sessenta e oito cruzeiros), passando o mesmo a receber mensalmente a importância de Cr\$ 2.044,10 - (dois mil quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos), conforme Orçamento vigente do exercício de 1980.

Artigo 2º - Em decorrência da Majoração concedida ao funcionário acima referido, fica extinto o Cargo de Escriturário desta Câmara, criado pela Lei nº 206/73, de -- 07/04/1973.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o pagamento do funcionário constante do Art. 1º desta Resolução, correrão por conta da verba destinada à Câmara de Vereadores, podendo ser suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor à partir do dia 01 de Janeiro de 1980, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO. Em, 20/JANEIRO DE 1980.

a)- João Ferreira da Costa Neto - Presidente

Manoel Viana de Barros.

a)- Manoel Viana de Barros - 1º. Secretário

Jurandir Batista de Moraes.

a)- Jurandir Batista de Moraes, - 2º Secretário.

